

11 — Requisitos preferenciais: Ser detentor de experiência profissional no desempenho de funções nos domínios descritos no conteúdo funcional em estabelecimento de ensino superior público.

12 — Forma de apresentação das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Escola Superior de Educação de Coimbra, com a indicação da categoria a que concorre e explicitando os seguintes elementos: nome, residência, código postal, número de telefone, e-mail, número, data e validade do bilhete de identidade ou cartão de cidadão. A apresentação da candidatura pode ser efetuada por correio, sob registo e com aviso de receção, para a morada da Escola Superior de Educação de Coimbra, Rua Dom João III — Solum, 3030-329 Coimbra, ou pessoalmente naquela morada — das 09h00 às 13h00 e das 14h00 às 18h00 — até ao termo do prazo fixado.

13 — A apresentação de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Anexo 1: Currículo vitae, devidamente datado e assinado;

Anexo 2: Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Anexo 3: Fotocópia dos certificados das ações de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do lugar a concurso;

Anexo 4: Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem que comprove a categoria que detém, a carreira em que se encontra integrado, a posição remuneratória e a natureza da relação jurídica de emprego público de que é titular;

Anexo 5: Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem contendo a caracterização do conteúdo funcional correspondente ao posto de trabalho que o candidato ocupa ou, sendo trabalhador em mobilidade especial, o que por último ocupou.

14 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c) d) e e) do ponto 8 do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no próprio requerimento, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

15 — Métodos de seleção: Concurso de prestação de provas nos termos do n.º 2, alínea b), do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, avaliação curricular e entrevista profissional de seleção, de acordo com o disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11.07.

15.1 — A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita, terá a duração máxima de duas horas, sem consulta, e versará sobre as matérias referentes aos temas aprovadas pelo Despacho Conjunto n.º 432/2006, publicado no Diário da República 2.ª série n.º 104, de 30 de maio.

16 — Sistema de classificação final: a classificação final dos candidatos resultará da média ponderada das classificações obtidas nos métodos de seleção e será expressa na escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = PC \times 40 \% + AC \times 30 \% + EPS \times 30 \%$$

17 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das declarações dos candidatos.

18 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei, conforme o disposto no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

19 — A relação dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final — previstas nos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, serão afixadas nos serviços comuns do Instituto Politécnico de Coimbra e os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do citado diploma.

20 — Quotas de Emprego: De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

21 — Composição do júri: O júri, que será também o júri de acompanhamento e avaliação do período experimental, terá a seguinte composição:

Presidente: Maria do Rosário Campos Mira, Secretário da ESEC

1.º Vogal Efetivo: Ana Cristina Summavielle Mendes de Abreu, Chefe de Divisão do DGRH dos Serviços da Presidência do IPC, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos

2.º Vogal Efetivo: José Luís Mendonça da Silva, Especialista de Informática, do grau 2, nível 1, dos Serviços da Presidência do IPC

1.º Vogal Suplente: Adília Rita Cabral de Carvalho Viana Ramos, Vice-Presidente da ESEC

2.º Vogal Suplente: Fátima Isabel Marreca Correia de Oliveira, técnica superior da ESEC

12.02.2014. — O Vice-Presidente do IPC, substituto legal do Presidente, *Paulo Alexandre Gouveia Monteiro Sanches*.

207632641

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho n.º 3176/2014

Visando uma melhor eficácia na gestão da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa (ESTeSL), ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pela Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, do n.º 2 do artigo 15.º do Despacho n.º 11289/2013, de 30 de agosto, subdelego as minhas competências ao Dr. João Pedro Silva para a prática dos seguintes atos:

1 — A competência para a gestão e instrução de procedimentos administrativos a cargo dos respetivos Serviços ou Gabinetes, devendo tomar as medidas que visem acelerar a respetiva conclusão e a execução das decisões.

2 — Apreciação liminar e de decisão no âmbito de aplicação do:

a) Regulamento interno de acesso ao estatuto de Trabalhador-Estudante;

b) Regulamento de candidatura e Frequência de Unidades Curriculares Isoladas e de Estudantes em regime de Tempo Parcial, de acordo com o n.º 1 do artigo 5.º do Despacho n.º 20754/2009, de 13 de setembro;

c) Estatuto de dirigente associativo de acordo com a Lei n.º 23/2006, de 23 de junho;

d) Estatuto de alta competição, de acordo com o Decreto-Lei n.º 125/95, de 31 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 123/96, de 10 de agosto;

e) Estatuto de maternidade e paternidade, de acordo com a Lei n.º 90/2001, de 20 de agosto;

f) Dos demais estatutos especiais legalmente aplicáveis aos estudantes;

g) Regulamento do ciclo de estudos conducente ao Grau de Mestre da Escola superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento n.º 2/2013.

3 — A competência para apreciação liminar no âmbito de aplicação do:

a) Regulamento Pedagógico da ESTeSL, de acordo com o artigo 5.º da Secção II “Relevação de faltas”;

b) Regulamento das provas especialmente adequadas a avaliar a capacidade de frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos na ESTeSL, de acordo com o artigo 5.º do Regulamento n.º 4/2012;

c) Regulamento de creditação, de acordo com os artigos 6.º e 13.º do Regulamento n.º 7/2011;

d) Regulamento do ciclo de Estudos conducente ao Grau de Mestre da ESTeSL, de acordo com o artigo 7.º do Regulamento n.º 2/2013;

e) Regulamento de Cursos de Especialização Tecnológica da ESTeSL, de acordo com os artigos 3.º 9.º, 18 do Regulamento n.º 5/2011.

4 — As delegações e subdelegações de competências constantes dos números anteriores são efetuadas sem prejuízo dos poderes de advocação e superintendência, devendo nos atos praticados ao abrigo deste despacho fazer-se expressamente menção do uso da competência delegada, nos termos do artigo 38.º do Código do Procedimento Administrativo.

5 — Consideram-se ratificados todos os atos que no âmbito dos poderes agora subdelegados, tenham sido entretanto praticados pelo Diretor de Serviços da ESTeSL desde a data da respetiva investidura no cargo até à publicação do presente despacho.

6 — É revogado o Despacho n.º 21/2013, de 14 de maio.

7 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

18.02.2014. — O Vice-Presidente da ESTeSL, *Professor Coordenador Paulo Guerreiro*.

207633857

Despacho n.º 3177/2014

1 — Visando uma melhor eficácia na gestão da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, (ESTeSL), ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pela Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, do n.º 2 do artigo 15.º do Despacho n.º 11 289/2013, de 30 de agosto, e do Despacho n.º 43/2013, subdelego as minhas competências ao Dr. João Pedro Silva para a prática dos seguintes atos:

a) Gestão e instrução de procedimentos administrativos a cargo dos respetivos serviços;

b) Autorizar a saída temporária de equipamentos materiais e consumíveis para efeito de reparação e devolução e em projetos transversais à ESTeSL;